



PROCESSO DE SELEÇÃO UNIEDU/FUMDES PÓS-GRADUAÇÃO/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 471/SED/2021

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DO PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA - UNIEDU, MANTIDO PELO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - FUMDES/2021.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, do Decreto nº 470, de 17 de janeiro de 2020, e legislação correlata em vigor, divulga a presente Chamada Pública para que estudantes, regularmente matriculados em programa presencial de Instituição de Ensino Superior – IES credenciada para oferta de curso de pós-graduação, concorram à Bolsas de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação, em nível de mestrado e doutorado, nos termos aqui estabelecidos.

1 DO CADASTRAMENTO

1.1 Todo o processo relativo a esta Chamada Pública se dará exclusivamente de forma on-line por meio do site do UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>);

1.2 O Cadastro de solicitação de bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-Graduação/2021 é composto por informações e documentos, de modo que o candidato à Bolsa de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação/2021 deve preencher, de forma on-line, as informações solicitadas e inserir os documentos comprobatórios conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

1.3 O candidato deve revisar todas as informações e documentos inseridos no Cadastro. Ao final, é necessário confirmar o Cadastro, para validar tais informações e documentos e encaminhá-lo para análise, gerando um número de Protocolo para acompanhamento e realização das etapas posteriores deste processo de seleção.

Parágrafo único. Durante o período do Cadastro (conforme Cronograma - Anexo I) e enquanto o Cadastro não for confirmado, o candidato poderá inserir e/ou alterar informações e documentos. Uma vez confirmado o Cadastro, as informações e documentos não poderão ser alterados, mesmo que o prazo para Cadastro ainda esteja em andamento.

1.4 Os documentos inseridos e informações prestadas pelo candidato estão sujeitas à conferência pela SED a qualquer tempo. Assim, caso o candidato seja contemplado com a bolsa e seja constatada irregularidade, a bolsa poderá ser cancelada.

2 DOS CANDIDATOS

2.1 Poderá participar do processo de seleção desta Chamada Pública, estudante regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado, selecionado em programa de pós-graduação, devidamente credenciado no Ministério da Educação – MEC ou no Conselho Estadual de Educação – CEE.

2.2 São responsabilidades do candidato:

- a) o acompanhamento de eventuais alterações no Cronograma (Anexo I) e/ou em procedimentos e orientações que se façam necessárias nesta Chamada Pública, no site UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>);
- b) o atendimento dos prazos e ações estabelecidos na presente Chamada Pública;
- c) a inserção de informações no Cadastro e a veracidade das mesmas;
- d) o envio on-line, por meio do Cadastro, de documentos comprobatórios que estejam de acordo com o especificado nesta Chamada Pública e a veracidade dos mesmos;
- e) a clareza, nitidez e legibilidade dos documentos inseridos e enviados, conforme item 5 desta Chamada Pública.

2.3 O candidato, ao participar deste processo de seleção, reconhece o disposto nesta Chamada Pública e está ciente que responderá civil e criminalmente caso falte com a verdade ou apresente informação/documentação falsa.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

3.1 Ter cursado todo o Ensino Médio em:

- a) unidade escolar da Rede Pública; ou
- b) fundação educacional gratuita; ou
- c) instituição privada com bolsa integral ou supletiva (parcial); ou
- d) escola da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC e com declaração da

Coordenadoria Regional de Educação - atestando que à época, não havia escola pública de Ensino Médio no município.

3.2 Estar residindo há, no mínimo, 02 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.

3.3 Não ter sido bolsista do programa UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação no mesmo nível pretendido. O candidato somente poderá concorrer novamente se em nível superior ao que já tenha sido contemplado com bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação e tenha cumprido todas as obrigações do bolsista, conforme assumido no Termo de Compromisso do Bolsista – TCB ou Contrato de Assistência Financeira Estudantil – CAFE.

3.4 Não receber, durante a vigência da bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos, exceto nos casos de participação em programas de capacitação docente.

3.5 Estar matriculado e frequentando regularmente curso ou programa de pós-graduação, devidamente credenciado no MEC ou CEE, em nível de Mestrado ou Doutorado na modalidade presencial.

3.6 A bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação é destinada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa informado pelo candidato no Cadastro.

4 DOS PRAZOS

As datas, procedimentos e responsabilidades previstas para fins desta Chamada Pública estão especificadas no Cronograma (Anexo I).

5 DA DOCUMENTAÇÃO

Todas as informações e documentos solicitados devem ser enviados, unicamente, por meio do Cadastro, de forma on-line, e, expirado o prazo de Cadastramento (conforme Cronograma - Anexo I), não será permitida a substituição e/ou inclusão de informações/documentos, nem serão admitidos adendos ou alterações aos que já foram informados/inseridos.

5.1 Primeira Etapa – Documental I

§1º Esta etapa é de caráter eliminatório.

§2º Para concorrer à Bolsa de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-Graduação/2021, o candidato deverá encaminhar, via Cadastro, os seguintes documentos:

5.1.1 Histórico Escolar de Ensino Médio do candidato, expedido por:

- a) unidade escolar da Rede Pública; e/ou
- b) escola privada ou fundação educacional e, juntamente, anexar declaração de isenção ou recebimento de bolsa integral ou supletiva (parcial), expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio; e/ou
- c) escola CNEC e, juntamente, anexar declaração da Coordenadoria Regional de Educação, atestando que à época não havia escola pública de Ensino Médio no município.

5.1.2 **Comprovante de residência** do candidato dos últimos 02 (dois) anos em Santa Catarina. O candidato deve apresentar os comprovantes dos meses de março/2019, março/2020 e março/2021, caracterizando os dois últimos anos. Serão aceitos como comprovantes de residência, conforme Lei 6.629/1979: notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; contrato de locação em que figure como locatário; conta de luz, água, gás ou telefone. No caso do(s) comprovante(s) estar(em) em nome de terceiros, apresentar: comprovante de residência em nome do terceiro e documento de comprovação de parentesco ou declaração do terceiro registrada em cartório que ateste a residência do candidato.

5.1.3 **Comprovante de matrícula**, expedido e assinado pela IES, como aluno regular do curso ou programa de pós-graduação na modalidade presencial, em nível de Mestrado ou Doutorado. No comprovante deve constar, obrigatoriamente: a modalidade de ensino do curso, o ato regulatório do curso/programa na IES, o período/semestre letivo no qual o candidato encontra-se matriculado e a data do início e previsão de término do curso.

Parágrafo único: Somente será aceito comprovante de matrícula com todas as informações solicitadas expressamente identificáveis no documento, por meio de escrita/redação específica para este fim.

5.1.4 **Cadastro de solicitação de bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-Graduação/2021**, preenchido e com inserção de documentos realizada unicamente de forma on-line no site UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>).

5.1.5 **Currículo Lattes** atualizado e emitido diretamente da Plataforma *Lattes* com o registro das atividades acadêmicas exercidas pelo candidato, tal como as informadas no campo 'Atividades Acadêmicas' constante no Cadastro. Serão consideradas para a classificação, apenas as atividades acadêmicas dos últimos 04 (quatro) anos, de 2016 a 2020, indicadas no Cadastro e no Currículo *Lattes*. * 24/03/2021 - Errata: no item 5.1.5, onde se lê "2016", leia-se "2017".

Parágrafo único. Os itens pontuados no campo 'Atividades Acadêmicas' do Cadastro e não devidamente comprovados no Currículo *Lattes* e/ou fora do prazo de 04 anos, acarretará na desclassificação/eliminação automática do candidato deste processo seletivo.

Serão consideradas para classificação, as seguintes atividades acadêmicas informadas no Currículo *Lattes* conforme seguem:

- a) **livro(s) publicado(s)**. Constar no mínimo: título do livro, nome da editora, número do ISBN e ano (03 pontos – máximo de 05 livros).
- b) **artigo(s) publicado(s) em periódico(s) nacional(is) ou internacional(is) com Qualis Periódicos/CAPES**. Constar no mínimo: título do(s) artigo(s), número do ISSN/DOI, nome do periódico/revista e ano (03 pontos – máximo de 05 artigos).
- c) **capítulo(s) de livro(s) publicado(s)**. Constar no mínimo: título do livro, título do(s) capítulo(s), nome da editora, número do ISBN e ano (02 pontos – máximo de 05 capítulos de livros).
- d) **apresentação de trabalho(s) com publicação em anais de congresso(s) técnico-científico(s)**. Constar no mínimo: nome do evento, título dos anais, título do trabalho, páginas e ano (01 ponto – máximo de 05 trabalhos).
- e) **participação em grupo(s) de pesquisa(s)**. Constar no mínimo: nome do(s) grupo(s), nome da IES à qual o grupo está vinculado, tipo de participação, nome do coordenador e ano (0,5 pontos – máximo de 04 trabalhos).

5.1.6 **Cópia da Carteira de Identidade** e, em caso de alteração de nome ou sobrenome, cópia de documento oficial comprobatório.

5.1.7 **Cópia do CPF**.

5.2 Segunda Etapa

5.2.1 Esta etapa é de caráter classificatório.

5.2.2 Para esta etapa não há entrega de documentos ou outra ação por parte do candidato, sendo realizado, pela SED/Comissão *Ad hoc*, o cômputo das informações e documentos contidos no Cadastro, conforme item 7.2.

Parágrafo único. Considerando a Terceira Etapa/Eliminatória e o limite do número de bolsas conforme o item 6.2, a classificação nesta etapa não garante o benefício/outorga da bolsa.

5.3 Terceira Etapa – Documental II

5.3.1 Esta etapa é de caráter eliminatório.

5.3.2 A documentação relacionada a seguir será exigida somente para o candidato classificado na etapa anterior até o limite do número de bolsas descrito no item 6.2 desta Chamada Pública.

- a) **Cadastro de solicitação de bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-Graduação/2021**: assinado pelo candidato à bolsa e pelo coordenador do programa de pós-graduação;
- b) **Atestado de frequência** no curso de pós-graduação: atualizado e emitido pela IES (original). Somente será aceito comprovante cuja frequência esteja expressamente identificável por meio de escrita/redação específica para este fim;
- c) **Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil**: número de conta corrente e agência, com sede em SC (não podendo ser conta salário, poupança, com limitação de valor ou qualquer outro tipo), em nome do bolsista (não podendo ser conjunta) e devidamente habilitada (sem nenhuma restrição);
- d) **Contrato de Assistência Financeira Estudantil – CAFÉ** com assinatura do candidato e IES.

6 DAS BOLSAS DE ESTUDO UNIEDU/FUMDES – PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL

6.1 A concessão de Bolsas de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação se efetivará por ordem de classificação mediante a outorga de candidatos pela Comissão *Ad hoc*, de acordo com o § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 407/2008.

6.2 O número de Bolsas de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação para o ano de 2021 corresponderá ao indicado no quadro a seguir:

NÍVEL	Nº DE BOLSAS(ATÉ)	VALOR MENSAL
MESTRADO	399	R\$ 1.500,00
DOCTORADO	281	R\$ 2.200,00
TOTAL DE BOLSAS (ATÉ)	680	-----

§1º A SED publicará Edital para Cursos Direcionados de Especialização com 420 vagas em 12 turmas, no site do UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>).

§2º Poderá ocorrer atendimento parcial em relação ao total de bolsas, caso os candidatos não cumpram os critérios definidos nesta Chamada Pública.

6.3 O prazo de duração da Bolsa de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação/2021, descontando o tempo decorrido entre a data de início do curso e início do recebimento da primeira parcela em **abril/2021**, limitado ao prazo regular do curso, será no máximo de:

- até 24 parcelas para os cursos de 24 meses em nível de Mestrado; e
- até 48 parcelas para os cursos de 48 meses em nível de Doutorado.

Parágrafo único. Em caso de ampliação do período de realização do curso, o bolsista poderá solicitar prorrogação de bolsa com 45 dias de antecedência do término da mesma, anexando documentação comprobatória emitida pela IES, com carimbo e assinatura do Coordenador do Curso ou Orientador do estudante, para análise da SED. Em caso de aprovação da prorrogação da bolsa, a mesma poderá ser de no máximo mais 06 meses.

6.4 Os candidatos classificados após o limite do número de vagas especificadas no item 6.2 para cada nível, poderão ser chamados, ampliando o número de bolsas, de acordo com a classificação e na disponibilidade de recursos financeiros, até a abertura de nova Chamada Pública do mesmo objeto, nas seguintes situações:

- em virtude de desistência da bolsa ou término do curso ou programa de beneficiados desta Chamada Pública; ou
- na liberação de novas cotas financeiras pela Secretaria de Estado da Fazenda ou em havendo vagas remanescentes, sendo chamados, nestas situações, candidatos classificados proporcionalmente nos dois níveis, sendo a vigência a partir da data de homologação de novos candidatos, conforme item 6.3.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste item, o candidato classificado não poderá ter alterado o objeto, o tema e a região de desenvolvimento da pesquisa informado no Cadastro.

7 DO PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

O processo de análise e avaliação das informações do Cadastro e dos documentos enviados está fundamentado nos seguintes critérios e ocorrerá em três etapas, conforme Cronograma (Anexo I).

7.1 Primeira Etapa – Documental I - Eliminatória

7.1.1 Nesta etapa é realizada a conferência da documentação enviada conforme item 5.1, sendo analisadas e computadas as informações inseridas no Cadastro e comprovadas pelo candidato por meio dos documentos inseridos, inclusive a pontuação informada pelo candidato em relação às Atividades Acadêmicas, as quais devem constar no Currículo *Lattes*, sob pena do que prevê o parágrafo único do item 5.1.5.

7.1.2 A relação dos Cadastros/Protocolos homologados e não homologados será publicada, conforme Cronograma (Anexo I), no site do UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>).

7.1.3 O prazo para interposição de recurso está previsto no Cronograma (Anexo I). Em havendo interposição de recurso será republicado o resultado da homologação.

7.2 Segunda Etapa – Classificatória

7.2.1 Nesta etapa, cada projeto de pesquisa informado em Cadastro homologado na primeira etapa, é analisado de forma anônima por 02 (dois) pareceristas *Ad hoc*, os quais possuem formação na área do candidato e em nível de escolaridade superior ao mesmo.

7.2.2 Na classificação, são considerados os seguintes critérios – C:

- a) C₁ – representa a relação do projeto do candidato com a relevância das Áreas Prioritárias ao Desenvolvimento Regional, dos Arranjos Produtivos Regionais, da originalidade e inovação, e da abrangência social;
- b) C₂ – representa a viabilidade técnica e econômica do projeto;
- c) C₃ – representa a pontuação obtida quanto à relevância das Atividades Acadêmicas;
- d) C₄ – representa a classificação da região onde o projeto será desenvolvido em relação ao Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável – IDMS.

§1º A relação das Áreas Prioritárias ao Desenvolvimento Regional, Arranjos Produtivos Regionais e IDMS estão disponíveis em <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>).

§2º Considerando o parágrafo único do item 5.1.5, não será recalculada a pontuação relativa às Atividades Acadêmicas no C₃, acarretando desclassificação automática caso o candidato não comprove no Currículo *Lattes* os itens informados no Cadastro.

7.2.3 A classificação se dá por meio de Índice de Classificação – IC, a qual é composta a partir da pontuação obtida em cada critério conforme segue:

$$IC = \{[(C_1 \div MC_1) \times 100] \times P_1\} + \{[(C_2 \div MC_2) \times 100] \times P_2\} + \{[(C_3 \div MC_3) \times 100] \times P_3\} + \{[(C_4 \div MC_4) \times 100] \times P_4\}$$

Em que:

MC = Pontuação máxima do critério	P = peso do critério
MC ₁ = 75 pontos	P1 = 40%
MC ₂ = 6 pontos	P2 = 30%
MC ₃ = 47 pontos	P3 = 15%
MC ₄ = 0,461 pontos	P4 = 15%

7.2.4 A relação dos Cadastros/Protocolos classificados e desclassificados será publicada conforme Cronograma (Anexo I), no site do UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>).

7.2.5 Não há interposição de recurso nesta etapa e o candidato deve estar ciente ao que consta no parágrafo único do item 5.2.

7.3 Terceira Etapa – Documental II – Eliminatória

7.3.1 Nesta etapa, a SED/Comissão *Ad hoc* procede com a conferência da documentação enviada, conforme item 5.3.

7.3.2 A relação dos Cadastros/Protocolos outorgados com o benefício da bolsa e eliminados deste processo de seleção será publicada conforme Cronograma (Anexo I), no site do UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>).

7.3.3 O prazo para interposição de recurso está previsto no Cronograma (Anexo I). Em havendo interposição de recurso será republicado o resultado da outorga/eliminação.

Parágrafo único. Aos outorgados até o limite do número de bolsas descrito no item 6.2, será liberado o CAFE para demais procedimentos necessários.

8 DA PUBLICAÇÃO

A publicação da Primeira, Segunda e Terceira etapas do Item 7 se dará, conforme Cronograma (Anexo I), no site do UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>) de acordo com o número do Protocolo dos candidatos cadastrados.

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 A Interposição de recurso pode se dar apenas em relação à Primeira e Terceira etapas do Item 7, onde os documentos enviados por parte do candidato são conferidos, e deve ser encaminhada, por meio do Cadastro, conforme Anexo III.

9.2* A Interposição de recurso se dá em caso de divergência entre a análise realizada e as informações e/ou documentos que constam no Cadastro do candidato, não sendo permitido, na Interposição de recurso, o envio de documentos adicionais/substitutivos e/ou alteração de informações do Cadastro.

*28/05/2021 - Verifique Errata publicada para este item em <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/legislacao/chamadas-publicas>

9.3 O prazo para Interposição de recurso está previsto no Cronograma (Anexo I).

9.4 A Comissão *Ad hoc* analisará a Interposição de recurso e a resposta será encaminhada via e-mail, conforme endereço eletrônico informado pelo candidato na Interposição, no período especificado no Cronograma (Anexo I).

10 DAS RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

Uma vez contemplado com a Bolsa de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação, o bolsista deverá assumir os compromissos constantes na legislação e no CAFE.

11 DO PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada Pública tem validade a partir da data de sua publicação no site UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao>) e até a publicação de nova Chamada Pública, referente ao mesmo objeto.

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Os recursos para o pagamento das Bolsas de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação correspondem a 20% (vinte por cento) do montante do FUMDES, conforme inciso II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº 407/2008, e de acordo com a liberação das cotas financeiras pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.2 O repasse dos recursos financeiros destinados ao pagamento de Bolsas de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação será efetuado pela SED, por meio de depósito em conta corrente do Banco do Brasil em nome do bolsista e cuja agência seja sediada em Santa Catarina.

Parágrafo único. A conta bancária do bolsista deve estar de acordo com a letra “c” do item 5.3.2.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A concessão da Bolsa de Estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação será cancelada pela SED por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

13.2 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SED, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Ao participar da presente Chamada Pública, o candidato aceita seus termos e não terá direito à impugnação dos mesmos aquele que, tendo-os aceito, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições.

13.4 A SED reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

13.5 Para candidatos com classificação de mesmo índice, como critério de desempate, terá preferência o candidato com maior idade.

13.6 A comunicação referente a esta Chamada Pública se dará exclusivamente pelo email bolsafumdes@sed.sc.gov.br e seção ‘Pós-graduação - Perguntas frequentes – Chamada Pública SED/2021’ disponível em <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao> .

Florianópolis, 10 de Março de 2021.

Luiz Fernando Cardoso
Secretário de Estado da Educação



Chamada Pública 471/SED/2021 - Processo de Seleção para Bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES Pós-graduação/2021

ANEXO I - Cronograma

	DATA	PROCEDIMENTO	RESPONSABILIDADE
	03/2021	Publicação da Chamada Pública	SED/DIPE
Primeira Etapa	De 06/04 a 05/05/2021	Cadastramento (informações e inserção on-line de documentos) – Item 5.1	Candidato
	Até 28/05/2021	Publicação dos Cadastros/Protocolos Homologados e Não homologados – Item 7.1	SED/DIPE/Comissão <i>Ad hoc</i>
	Até 02/06/2021*	Interposição de recurso – Item 7.1	Candidato
	Até 18/06/2021*	Publicação final dos Cadastros/Protocolos Homologados e Não homologados – Item 7.1	SED/DIPE/Comissão <i>Ad hoc</i>
Segunda Etapa	Até 20/07/2021**	Publicação da relação dos candidatos Classificados – Item 7.2 **	SED/DIPE/Comissão <i>Ad hoc</i>
Tercera Etapa	Até 01/08/2021**	Entrega da documentação Terceira Etapa – Item 5.3	Candidato
	Até 13/08/2021** e ***	Publicação dos Outorgados e Eliminados – Item 7.3	SED/DIPE/Comissão <i>Ad hoc</i>
	Até 18/08/2021** e ***	Interposição de recurso – Item 7.3	Candidato
	Até 30/08/2021** e ***	Publicação Final dos Outorgados e Eliminados – Item 7.3	SED/DIPE/Comissão <i>Ad hoc</i>
	Setembro/2021 (retroativo a abril/2021)**	Início do depósito do pagamento Bolsa	SED/DIPE

*28/05/2021 - Verifique Errata publicada para este item em <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/legislacao/chamadas-publicas>

**23/06/2021 - Verifique Errata publicada para este item em <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/legislacao/chamadas-publicas>

***13/07/2021 - Verifique Errata publicada para este item em <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/legislacao/chamadas-publicas>

Chamada Pública 471/SED/2021
Processo de Seleção para bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação/2021

ANEXO II

Contrato de Assistência Financeira Estudantil - CAFE
Bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação

A Secretaria de Estado da Educação - SED, sito a Rua Antônio Luz nº 111 – Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-410, CNPJ: 82.951.328/0001-58, doravante denominada CONCEDENTE, representada por seu titular e o(a) bolsista [redacted], doravante denominado(a) BOLSISTA, portador(a) do RG nº [redacted], CPF nº [redacted], residente à [redacted], Município de [redacted], CEP [redacted], celebram entre si, com interveniência da Instituição de Ensino Superior – IES, o presente Contrato de Assistência Financeira Estudantil – CAFE referente à Bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação, em atendimento a Lei Complementar 407, de 25 de janeiro de 2008, Decreto nº 470, de 17 de janeiro de 2020, e legislação correlata em vigor, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa de estudo do Programa UNIEDU/FUMDES - Pós-Graduação, pela CONCEDENTE, para o(a) aluno(a), Cadastro/Protocolo nº [redacted], regularmente matriculado(a) no curso de pós-graduação em nível de [redacted] (mestrado ou doutorado), no(a) [redacted] (nome da IES), frequentando o [redacted] (nome do curso), com matrícula inicial em [redacted] / [redacted] (mês/ano) e previsão de término em [redacted] / [redacted] (mês/ano).

**** Campos I e II abaixo serão preenchidos pela SED ****

I – O valor mensal da bolsa será de **RS** [redacted] efetuado sob a forma de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, no nome do(a) bolsista, Agência [redacted], Conta Corrente [redacted].

II – O presente CAFE vigorará de [redacted] (data inicial) a [redacted] (data fim), correspondendo a [redacted] parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá à **CONCEDENTE**:

- I** – elaborar sistema de registro e acompanhamento do bolsista;
- II** – manter sob a sua guarda os documentos do bolsista;
- III** - efetuar pagamento da bolsa em conta específica do bolsista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Caberá ao **BOLSISTA**:

I – apresentar dados bancários: número de agência e conta corrente em seu nome, devidamente ativa/habilitada e de acordo com as especificações exigidas;

II – não receber, durante a vigência da bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos, exceto nos casos de participação em programas de capacitação docente;

III – cumprir o regulamento da IES na qual está matriculado(a);

IV – comunicar imediatamente a SED em caso de ações que tenham relação com bloqueio e/ou cancelamento da bolsa;

V – durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar semestralmente à SED, comprovante de matrícula e documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares, emitido e assinado pela IES. Durante a fase de elaboração do trabalho de conclusão, apresentar documento que comprove o desempenho acadêmico, assinado pelo Orientador(a);

VI – o projeto de pesquisa classificado e outorgado no Processo de Seleção não poderá ser alterado em seu tema e objeto, bem como a região de desenvolvimento do mesmo, sob pena de rescisão da bolsa e restituição dos valores recebidos pelo bolsista. Quando da necessidade de alteração no projeto de pesquisa, o(a) bolsista deve informar a SED para deliberação sobre a continuidade da bolsa;

VII – fazer constar em todas as publicações referente ao projeto de pesquisa classificado e outorgado no Processo de Seleção a referência ao PROGRAMA UNIEDU/FUMDES PÓS-GRADUAÇÃO, com inclusão da logomarca do programa, disponível em <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/legislacao/logos>;

VIII – em caso de ampliação do período de realização do curso, o bolsista poderá solicitar prorrogação de bolsa com 45 dias de antecedência do término da mesma, anexando documentação comprobatória emitida pela IES, com carimbo e assinatura do Coordenador(a) do Curso ou Orientador(a) do aluno, para análise da SED. Em caso de aprovação da prorrogação da bolsa, a mesma poderá ser de no máximo mais 06 meses;

IX – ao término do curso, encaminhar à SED, via fumdes@sed.sc.gov.br, cópia do trabalho de conclusão (em extensão PDF) para publicação na página do UNIEDU e documento comprobatório da conclusão do curso com aprovação emitido e assinado pela IES;

X – restituir à SED, nas mesmas condições em que foi beneficiado(a), acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa, nos seguintes casos:

- a. não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação;
- b. por desistência do curso sem justificativa aceita por Comissão *Ad Hoc*;
- c. alterações no projeto de pesquisa, sem consentimento da SED.

XI – cumprir demais ações previstas na legislação relativa ao UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

Caberá à **IES**:

I – emitir documentos comprobatórios relativo ao estudante BOLSISTA matriculado(a) em seu programa de pós-graduação;

II – assinar documentos emitidos pelo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação em relação ao estudante BOLSISTA matriculado(a) em seu programa de pós-graduação, certificando ciência das informações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO CAFE

O presente CAFE pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita. A rescisão poderá ser efetivada, entre outros motivos, por:

I – não cumprimento das responsabilidades previstas na cláusula anterior, ficando o(a) BOLSISTA impedido(a) de concorrer à bolsa UNIEDU/FUMDES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, caso a justificativa apresentada à Comissão *Ad Hoc* não seja aceita;

II – desistência do bolsista;

III – abandono/desistência ou conclusão do curso, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do acadêmico na forma regimental ou frequência irregular pelo bolsista;

IV – iniciativa da CONCEDENTE, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, renunciando a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão, que se originar deste CAFE, esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Este Contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, por meio de manifestação de motivos e terá validade durante o período especificado no item II da Cláusula Primeira.

As dúvidas e possíveis omissões deste CAFE serão resolvidas entre as partes.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as cláusulas apresentadas, as partes assinam o presente CAFE.

Florianópolis, _____ de _____ de 2021.

Compromissados:

XXXXXX
Secretário ou Secretário Adjunto de Educação

Assinatura do(a) bolsista
CPF:

Testemunhas:

XXXXXX
Presidente da Comissão *Ad Hoc* FUMDES

IES - Secretaria/Coordenação do curso/Orientador
(assinatura) e Carimbo do responsável
com identificação da IES ou Carimbo da IES

Chamada Pública 471/SED/2021
Processo de Seleção para Bolsa de estudo UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação/2021

ANEXO III - Interposição de Recurso

Nome do Candidato			
CPF			
Protocolo N°			
E-mail			
	Mestrado	Doutorado	
Requer recurso da:			
	Homologação	Eliminação	
Objeto do Recurso:			
Fundamentação do Recurso:			

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato

_____, / /2021.
Município